

## **EDITAL Nº006/2025/PPGEAL**

### **SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado para ingresso no **primeiro trimestre do ano letivo de 2026**, em conformidade com as exigências da Resolução Normativa nº 154/CUn/2021 de 4 de outubro de 2021 dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina.

1.2. Informações sobre o Programa e os cursos podem ser obtidas na secretaria do PPGEAL ou na página <https://ppgeal.posgrad.ufsc.br/processo-seletivo-2026/>.

#### **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1. Número de vagas oferecidas:

2.1.1 – **Doutorado**: serão oferecidas **16** vagas de Doutorado para ingresso no **primeiro trimestre de 2026**, segundo disponibilidade de vagas para orientação, conforme apresentado no **ANEXO 1**.

2.1.2 – **Mestrado Acadêmico**: serão oferecidas **17** vagas de Mestrado acadêmico para ingresso no **primeiro trimestre de 2026**, segundo disponibilidade de vagas para orientação, conforme apresentado no **ANEXO 1**.

2.2. O número de vagas oferecidas pode ser alterado após a divulgação deste edital, em decorrência da disponibilidade de orientação dos docentes do Programa. O preenchimento de novas vagas dar-se-á por este mesmo edital.

2.3. Caso as vagas oferecidas no item 2.1 não sejam preenchidas em sua totalidade, poderá haver um novo edital para preenchimento das vagas remanescentes.

2.4. O PPGEAL reserva-se ao direito de não preencher a totalidade das vagas caso os candidatos não atinjam a pontuação mínima (nota de corte) estabelecida.

2.5. A concessão de bolsas de estudo estará condicionada à disponibilidade de cotas do Programa de Excelência Acadêmica (CAPES/PROEX), seguindo a distribuição descrita no item 7 do presente edital.

2.5.1 – A classificação no processo seletivo não garante cota de bolsa de estudo aos alunos aprovados.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico ou Doutorado do PPGEAL para o **primeiro trimestre do ano letivo de 2026** deverão ser efetuadas seguindo as datas estabelecidas no Cronograma do processo seletivo (item 8 deste edital).

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico até às **23h59min** da data final de inscrição. O PPGEAL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão com a Internet, que acarretem perda do prazo de inscrição.

3.3. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de mestrado e doutorado, os portadores de título de graduação em **Engenharia, Química, Biologia, Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos**.

3.3.1 Recomenda-se fortemente que todos os candidatos consultem previamente o **rol de disciplinas obrigatórias e o regimento interno do PPGEAL**, disponíveis em <https://ppgeal.posgrad.ufsc.br/regimento-interno-ppgeal/>, a fim de avaliar a estrutura curricular do Programa.

3.3.2 A inscrição implica que o candidato tem ciência do perfil de engenharia do programa e da carga disciplinar exigida, com ênfase em fundamentos de termodinâmica, fenômenos de transporte e operações unitárias.

3.4. No ato da inscrição deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados na ordem dos itens 3.4.1 a 3.4.6 em um **único arquivo no formato PDF** e enviados exclusivamente para o endereço eletrônico <https://ppgeal.posgrad.ufsc.br/processo-seletivo-2026/> (no *link Envio de Documentos* Mestrado ou Doutorado).

3.4.1. Cópia digitalizada do **Formulário de Inscrição** gerado pelo sistema eletrônico da UFSC: <http://www.capg.ufsc.br/inscricao>.

3.4.2. Cópias digitalizadas do **Documento de Identidade** e do **CPF**. Para candidatos estrangeiros, apresentar cópia do passaporte e/ou cédula de identidade de estrangeiro.

3.4.3. Cópia digitalizada do **Diploma de Graduação**, para candidatos ao curso de **Mestrado**; ou cópias dos **Diplomas de Graduação e de Mestrado**, ou declaração de previsão de defesa de Mestrado até, no máximo, a data da matrícula no Programa, para candidatos ao curso de **Doutorado**.

3.4.4. Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do curso de Graduação**, para candidatos ao **Mestrado**, ou dos **Históricos Escolares dos cursos de Graduação e de Mestrado**, para candidatos ao **Doutorado**.

3.4.5. Cópia digitalizada do **Curriculum Lattes** (Plataforma CNPq), acompanhada dos **comprovantes** de todos os itens pontuáveis descritos no **ANEXO 2**. Itens mencionados no currículo sem a devida comprovação não serão considerados para fins de pontuação.

3.4.6. Candidatos inscritos conforme a **Política de Ações Afirmativas da UFSC**, regulamentada pela Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, deverão realizar essa opção no momento da inscrição pelo sistema **CAPG**. A autodeclaração será registrada automaticamente no próprio sistema no ato da inscrição, sendo suficiente para o encaminhamento do processo de validação conduzido pelo DV/PROAFE, conforme procedimentos previstos no item 6.

3.5. Todos os documentos listados no item 3.4 devem ser reunidos em um **único arquivo** no formato PDF, **seguindo a ordem** apresentada naquele item. Não serão aceitos arquivos separados. A digitalização deve possuir boa qualidade, garantindo a nítida visualização de todas as informações contidas nos documentos.

3.5.1. Após o término do prazo de inscrição, não será aceita a entrega de nenhum documento com a finalidade de complementar, modificar e/ou substituir qualquer comprovante, formulário e/ou informação presente do material já enviado.

3.5.2 No caso de envio de mais de uma inscrição e respectiva documentação, será considerada apenas a mais recente, tomando-se como referência a **data e o horário de envio** desconsiderando-se as versões anteriores.

3.6. Além dos documentos listados no item 3.4, são exigidas duas Cartas de Referência preenchidas em Formulário disponível no sítio eletrônico <https://ppgeal.posgrad.ufsc.br/processo-seletivo-2026/> (item Carta de Referência) ou pelo link: <https://ppgeal.paginas.ufsc.br/files/2011/01/CARTA-DE-RECOMENDA%C3%87%C3%830.docx>

3.6.1. As cartas devem ser enviadas diretamente pelo emitente, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [ppgeal.ufsc@gmail.com](mailto:ppgeal.ufsc@gmail.com), contendo **no assunto**, “**Carta de referência - nome completo do candidato(a)**”. É OBRIGATÓRIO que as cartas sejam remetidas diretamente do endereço eletrônico da pessoa que as preencheu. Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, cartas de referência remetidas pelo próprio candidato.

3.7. A homologação das inscrições será publicada no sítio eletrônico <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br/>, conforme estabelecido no cronograma (item 8 deste edital).

3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção e Bolsas apenas os candidatos que enviarem toda a documentação exigida, conforme itens 3.4, 3.5 e 3.6, até às 23h59min da

data final do prazo de inscrição (conforme item 8 deste edital) e que atendam o requisito do item 3.3 deste edital.

3.10. Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação deverão apresentar diploma ou declaração da Instituição de Ensino Superior informando previsão de colação de grau. A conclusão do curso de graduação deverá ocorrer, obrigatoriamente antes da matrícula no PPGEAL, prevista para **março de 2026**, quando será exigida a comprovação junto à secretaria para registro no sistema de Controle Acadêmico de Pós-Graduação (CAPG).

3.11. Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão entregar a ata da defesa ou declaração da Instituição de Ensino Superior informando a previsão de defesa. A data de conclusão do Curso de Mestrado deverá ser **até, no máximo, a data de matrícula no PPGEAL, prevista para março de 2026**, quando será exigida a comprovação junto à secretaria para registro no sistema de Controle Acadêmico de Pós-Graduação (CAPG).

#### **4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

**4.1. Avaliação de Currículo:** Essa etapa é classificatória e eliminatória. Os aspectos avaliados são a produção intelectual ao longo do curso de graduação e, quando houver, de mestrado, avaliando-se assim o desempenho acadêmico do candidato, incluindo o histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de mestrado. No **ANEXO 2** deste edital, encontra-se a tabela para pontuação do currículo dos candidatos, que será utilizada para a atribuição dos pontos.

4.2. Dos critérios estabelecidos na tabela do **ANEXO 2**, as pontuações serão atribuídas de acordo com o valor máximo e pesos pré-estabelecidos para cada item: **Histórico da Graduação – 7,0** (peso sete vírgula zero), **Curriculum Vitae – 3,0** (peso três vírgula zero) para mestrado e **4,0** (peso quatro vírgula zero) para doutorado, **Histórico do Mestrado – 3,0** (peso três vírgula zero) para doutorado e **Cartas de Referência – 1,0** (peso um vírgula zero).

4.3. A pontuação dos artigos científicos será atribuída considerando o fator de impacto JCR (*Journal of Citation Reports*) do periódico. Não serão considerados artigos que ainda não foram aceitos. Para efeito de pontuação de produção intelectual, deve ser anexada na documentação constante no item 3.4.4, **somente a primeira página do artigo publicado/aceito. Para artigos completos em anais de congresso, devem ser incluídas todas as páginas de cada artigo.**

4.4. A avaliação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO 2**, será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E BOLSAS**, constituída por 5 (cinco) docentes permanentes e 1 (um) representante discente do PPGEAL da UFSC. Os integrantes da comissão, nomeados pela Portaria 20/2025/PPGEAL, foram aprovados pelo colegiado pleno do programa em 22 de maio de 2025.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nos itens descritos na tabela de pontuação do currículo (**ANEXO 2**).

5.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem a pontuação citada no item 5.1 igual ou superior ao índice de corte de **6,0** (seis vírgula zero) dos **11,0** (onze vírgula zero) pontos possíveis para o curso de mestrado e de **9,0** (nove vírgula zero) dos **15,0** (quinze vírgula zero) pontos possíveis para o curso de doutorado.

5.3. Os candidatos aprovados, conforme item 5.2 do presente edital, serão classificados em ordem decrescente das notas finais seguindo três listas, para cada curso oferecido (Mestrado e Doutorado): (1) Classificação geral, contemplando todos os candidatos aprovados, de todas as categorias; (2) Classificação dos candidatos aprovados e inscritos como pretos, pardos ou indígenas; (3) Classificação dos candidatos aprovados e inscritos com deficiência e pessoa trans.

5.4. Serão selecionados aqueles candidatos aprovados que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas para o respectivo curso, conforme item 2 deste edital, respeitando a reserva de vagas descritas no item 6.1.1.

5.4.1. Caso o número de candidatos aprovados nas categorias (2) ou (3) não preencha a reserva de vagas estabelecida no item 6.1.1 deste edital, estas serão destinadas à classificação geral;

5.5. Caso o número de candidatos aprovados, com pontuação igual ou superior ao índice de corte (item 5.2), seja inferior ao número de vagas informado no item 2.1 deste edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de um novo edital, sem qualquer vínculo ao presente edital.

5.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e a reserva de vagas, conforme itens 5.3 e 5.4 deste edital.

5.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Pontuação do Histórico da graduação (Item 1 da tabela de pontuação do **ANEXO 2**).
2. Pontuação do Currículo vitae (item 2 da tabela de pontuação do **ANEXO 2**).
3. Pela idade, dada preferência ao candidato mais idoso.

## 6. DA RESERVA DE VAGA E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS

6.1 O presente edital reserva vagas para pessoas candidatas que se autodeclarem pertencentes a grupos específicos, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn e a Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, com suas alterações e complementações:

**I – Mínimo de 20%** (vinte por cento) do total de vagas anuais serão destinadas a pessoas negras e indígenas, entendidas como:

- a) Pessoas negras: aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça do IBGE, e que possuam traços fenotípicos característicos de cor preta ou parda, conforme a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- b) Pessoas indígenas: aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas como tal por seus membros, independentemente de residirem em território indígena, conforme a Constituição Federal (art. 231), a Convenção nº 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

**II – Mínimo de 8%** (oito por cento) do total de vagas serão destinadas a pessoas com deficiência e pessoas trans, compreendendo:

- a) Pessoas com deficiência: aquelas com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que possa limitar a participação plena na sociedade, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais legislações pertinentes;
- b) Dentro do percentual do inciso II, será obrigatória a destinação mínima de 2% (dois por cento) do total de vagas para pessoas trans (transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias), conforme a RN nº 181/2023/CUn.

§ 1º A reserva de vagas se aplica tanto às vagas regulares quanto às que surgirem durante o processo seletivo.

§ 2º Caso os percentuais resultem em números fracionados, estes serão arredondados para o inteiro imediatamente superior.

6.2 A pessoa candidata deverá optar pela modalidade de reserva no ato da inscrição, apresentando a documentação exigida no edital. Quem não manifestar a opção concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

6.3 Candidaturas em mais de uma modalidade de reserva concorrerão, ao final do processo seletivo, apenas na modalidade com maior percentual de vagas, respeitando a classificação.

6.4 Todas as pessoas candidatas que optarem por reservas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, considerando sua classificação geral.

6.5 As condições de avaliação, notas mínimas, conteúdos, prazos e exigências acadêmicas serão idênticas para todas as pessoas candidatas, independentemente da modalidade de ingresso.

6.6 As candidaturas aprovadas nas modalidades de reserva deverão solicitar a validação de sua autodeclaração em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares, exclusivamente pelo Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações.

§ 1º Orientações para a validação estão disponíveis em: [https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\\_id=3609](https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609)

§ 2º A documentação exigida pode ser consultada em: [https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\\_id=3610](https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3610)

Art. 6.7 A análise das autodeclarações será realizada pelas Comissões de Validação designadas pela PROAFE, de acordo com as normativas vigentes.

Art. 6.8 O prazo para conclusão da validação será de até 5 (cinco) dias úteis quando deferida na primeira análise, podendo se estender a 15 (quinze) dias úteis em caso de recurso.

Art. 6.9 Durante a validação, a vaga permanecerá reservada à pessoa candidata.

6.10 O resultado da validação será comunicado diretamente à pessoa candidata por meio de resposta ao chamado aberto no Portal de Atendimento Institucional (PAI), assegurando-se o direito a recurso administrativo.

6.11 O recurso deverá ser fundamentado e apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, exclusivamente pelo Portal de Atendimento Institucional.

6.12 Da decisão final da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

6.13 Autodeclaração falsa resultará na eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14 Pessoas candidatas aprovadas sem validação da autodeclaração serão remanejadas automaticamente para a lista da ampla concorrência.

6.15 Em caso de desistência, recusa ou desligamento de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será destinada à próxima pessoa da respectiva lista, respeitando a ordem de classificação.

6.16 Na ausência de candidaturas aprovadas em determinada lista, as vagas serão revertidas prioritariamente a outros grupos de ações afirmativas e, em último caso, à ampla concorrência.

6.17 Outras informações e esclarecimentos podem ser consultados no site do Departamento de Validações da PROAFE: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

7.1. A distribuição das bolsas de estudo do Programa de Excelência Acadêmica (CAPES/PROEX), disponíveis para o PPGEAL para implementação no **primeiro trimestre de 2026**, seguirá a ordem de classificação descrita no item 5.3 deste edital, atendendo as regras de distribuição de alunos bolsistas entre as vagas dos docentes permanentes do PPGEAL.

7.1.1 Em atenção à RN 145/2020/CUN, ficam reservados 28% das cotas de bolsas CAPES/PROEX disponíveis para o **primeiro trimestre de 2026** aos candidatos inscritos através das políticas de ações afirmativas da UFSC, conforme categorias (2) e (3) do item 5.3 deste edital;

7.1.2 A reserva de bolsas de que trata o item 7.1.1 será disponibilizada aos candidatos aprovados e classificados, para cada curso correspondente, nas categorias (2) e (3) do item 5.3 deste edital. O restante das bolsas será distribuído aos candidatos aprovados seguindo a classificação geral (1);

7.1.3. Caso o número de aprovados nas categorias (2) ou (3) não preencha a reserva de bolsas estabelecida (item 7.1.1), estas serão destinadas à classificação geral;

7.2. Discentes do PPGEAL regularmente matriculados, que foram admitidos em processos seletivos prévios e que não possuem bolsa de nenhum órgão de fomento, poderão concorrer às bolsas disponíveis submetendo-se ao processo de seleção e classificação que trata este edital. A concessão de bolsas a estes discentes regularmente matriculados seguirá a distribuição conforme o item 7.1 deste edital.

7.3. Caso o discente do Programa regularmente matriculado que concorra pela bolsa não atinja classificação suficiente para classificação ou para obter a bolsa de estudos, sua condição dentro do Programa em nada será alterada.

7.4. Os discentes contemplados com bolsa de estudos **NÃO** poderão **REPROVAR** em mais de uma disciplina durante o curso de pós-graduação, apresentando nota abaixo de 7,0 (sete vírgula zero). O acúmulo de duas reprovações, em qualquer momento do curso, acarretará perda do direito à bolsa.

7.5. As cotas de bolsas de estudo liberadas pela perda de direito dos discentes que não atenderem ao item 7.4 deste edital serão redistribuídas após a reclassificação dos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa conforme o desempenho acadêmico nas disciplinas obrigatórias.

7.6. Em caso de empate no desempenho acadêmico que trata o item 7.5, as bolsas serão redistribuídas utilizando-se a classificação final do processo seletivo que trata este edital, conforme item 5.3.

7.7. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e a opção pelo Programa de Ações Afirmativas.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas de realização das inscrições, da análise curricular, e da divulgação dos resultados, constam na tabela abaixo:

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	Período das inscrições	<b>14/11/2025 – 30/01/2026</b>	Inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico até às <b>23h59min de 30/01/2026</b>
2	Divulgação das inscrições homologadas	<b>Até 03/02/2026</b>	
3	Período de recurso da etapa de homologação da inscrição	<b>Até 05/02/2026</b>	Os recursos devem ser encaminhados, conforme item 9, até <b>23h59min de 05/02/2026</b>
4	Divulgação das inscrições homologadas após recursos	<b>Até 06/02/2026</b>	
5	Divulgação dos resultados da seleção	<b>Até 10/02/2026</b>	
6	Período de recurso do resultado da seleção	<b>Até 12/02/2026</b>	Os recursos devem ser encaminhados, conforme item 9, até <b>23h59min de 12/02/2026</b>
7	Divulgação dos resultados após etapa recursal	<b>Até 13/02/2026</b>	

8.2. A lista de aprovados para os cursos de Mestrado e Doutorado será divulgada na página do Programa (<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>). **Não serão prestadas informações sobre o processo de seleção por telefone.** Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br).

8.3. A confirmação de interesse na vaga deverá ser feita via mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ([ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)) até às **23h59min do dia 02 de março de 2026**.

8.4. O candidato aprovado que não confirmar interesse, conforme o item 8.3 deste edital, ou que não se matricular até o término do período de matrícula do primeiro trimestre letivo de **2026** será entendido como desistente. Para ingressar no PPGEAL em data futura terá que ser aprovado em novo processo seletivo.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos à Comissão de Seleção e Bolsas, devem ser fundamentados e apresentados pelo candidato ou por seu representante legal

através do endereço eletrônico [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br), segundo as datas apresentadas no cronograma do item 8.1.

9.2. A Comissão de Seleção terá o período de até 2 (dois) dias úteis para analisar, julgar e comunicar a decisão ao interessado, em documento digitalizado, enviado ao endereço eletrônico de contato do candidato, constante na ficha de inscrição.

9.3. Não serão aceitas outras formas de interposição de recursos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- 10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos para a seleção;
- 10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- 10.1.3. Após ter sido selecionado no processo, não confirmar a sua participação no Programa conforme requerido neste Edital;
- 10.1.4. Após confirmar a participação no Programa, não efetuar matrícula no período especificado conforme requerido neste Edital e divulgado na página do Programa.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

10.3. Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados pela Secretaria do Programa na página <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>.

10.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação.

Florianópolis, 13 de novembro de 2025.

**Profa. Dra. Jaciane Lutz Lenczak**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos

## **ANEXO 1 – VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2026**

As linhas de pesquisa do PPGEAL são:

- 1) FENÔMENOS DE TRANSPORTE E PROCESSOS DE SEPARAÇÃO
- 2) ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E CINÉTICA MICROBIANA
- 3) DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E PROCESSOS

Os projetos desenvolvidos pelos docentes poderão ser consultados nos respectivos currículos disponíveis na Plataforma Lattes do CNPq. O Quadro abaixo mostra o número de vagas de Mestrado acadêmico e de Doutorado ofertadas pelos docentes permanentes do programa para o ingresso em **MARÇO de 2026**.

<b>Docentes</b>	<b>Vagas oferecidas</b>	
	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
<a href="#"><u>Prof. Acácio Antônio Ferreira Zielinski</u></a>	2	2
<a href="#"><u>Prof. Alan Ambrosi</u></a>	2	2
<a href="#"><u>Profª. Alcilene Rodrigues Monteiro Fritz</u></a>	1	1
<a href="#"><u>Profª. Débora de Oliveira</u></a>	1	1
<a href="#"><u>Profª. Elane Schwinden Prudêncio</u></a>	1	0
<a href="#"><u>Prof. Germán Ayala Valênci</u></a>	1	1
<a href="#"><u>Profª. Jaciane Lutz Ienczak</u></a>	1	2
<a href="#"><u>Profª. Jéssica de Matos Fonseca</u></a>	1	1
<a href="#"><u>Prof. João Borges Laurindo</u></a>	1	0
<a href="#"><u>Prof. Marcelo Lanza</u></a>	2	2
<a href="#"><u>Prof. Marco Di Luccio</u></a>	2	2
<a href="#"><u>Profª. Patrícia Poletto</u></a>	1	2
<a href="#"><u>Profª. Sandra Regina Salvador Ferreira</u></a>	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>16</b>

## ANEXO 2 – Itens de Avaliação

ITENS ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	Para Mestrado	Para Doutorado
<b>1. HISTÓRICO DA GRADUAÇÃO</b>	<b>Peso 7,0</b>	<b>Peso 7,0</b>
1.1 Índice de Aproveitamento Médio	Até 3,5	Até 3,5
1.2 Instituição de procedência <sup>(1)</sup>	Até 1,0	Até 1,0
1.3 Título obtido no curso de graduação	Até 2,5	Até 2,5
<b>2. CURRÍCULO VITAE</b>	<b>Peso 3,0</b>	<b>Peso 4,0</b>
<b>2.1 Monitoria e iniciação científica <sup>(2)</sup></b>	<b>Até 1,0</b>	<b>Até 1,0</b>
a) Monitoria	Até 0,4 (0,20/semestre)	Até 0,4 (0,20/semestre)
b) Iniciação Científica (IC)	Até 1,0 (0,25/semestre)	Até 1,0 (0,25/semestre)
<b>2.2 Publicações</b>	<b>Até 1,0</b>	<b>Até 2,0</b>
a) Artigos completos em revista <sup>(3)</sup>	Até 1,0/artigo	Até 1,0/artigo
b) Trabalhos completos em anais (mínimo 6 páginas)	0,10/artigo (máx. 1,0)	0,10/artigo (máx. 1,0)
c) Resumos	0,05/resumo (máx. 0,5)	0,05/resumo (máx. 0,5)
<b>2.3 Formação e Experiência Complementar na Área <sup>(4)</sup></b>	<b>Até 1,0</b>	<b>Até 1,0</b>
a) Experiência em docência no ensino superior ou técnico	Até 1,0 (0,50/ano)	Até 1,0 (0,50/ano)
b) Pós-graduação concluída ou em andamento	Até 0,5 (0,25/ano)	Até 0,5 (0,25/ano)
c) Experiência profissional em indústria <sup>(5)</sup> , instituições públicas ou privadas; projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.	Até 0,5 (0,25/ano)	Até 0,5 (0,25/ano)
<b>3. CARTAS DE REFERÊNCIA</b>	<b>Peso 1,0</b>	<b>Peso 1,0</b>
<b>4. HISTÓRICO DO MESTRADO</b>		<b>Peso 3,0</b>
<b>4.1 Índice de Aproveitamento Médio</b>		Até 1,5
<b>4.2 Curso de Mestrado (NOTA CAPES) <sup>(6)</sup></b>		Curso nota 5 = 0,2 Curso nota 6 ou 7 = 1,0
<b>4.3 Tempo para realização do Mestrado</b>		Até 0,5
<b>Total de até:</b>	<b>11,0</b>	<b>15,0</b>

<sup>(1)</sup> Para todos os candidatos, brasileiros ou estrangeiros, a pontuação referente à instituição de procedência será atribuída pela Comissão de Seleção e Bolsas com base em informações públicas e reconhecidas, consultando-se o ranking [ScImago](#). <sup>(2)</sup> Monitoria e IC: comprovar ao menos 4 meses por semestre. Se IC e monitoria tiverem sido realizadas simultaneamente, apenas uma delas será contabilizada como atividade válida. <sup>(3)</sup> Pontuação baseada no fator de impacto (FI) do periódico, segundo [Journal Citation Reports](#) (JCR). Pontuação por artigos em periódicos: (a)  $FI \geq 3,5$  vale 1,0/artigo; (b)  $3,5 > FI \geq 2,0$  vale 0,85/artigo; (c)  $2,0 > FI \geq 1,0$  vale 0,7/ artigo; (d)  $1,0 > FI \geq 0,5$  vale 0,4/artigo; (e)  $0,5 > FI \geq 0,1$  vale 0,2/artigo. Artigos em periódicos com  $FI < 0,1$  não pontuam como artigos em periódicos, mas como artigo completo em anais de evento. <sup>(4)</sup> A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção e Bolsas mediante análise qualitativa da relevância, duração e aderência das atividades à área do PPGEAL, de modo a assegurar equivalência de mérito entre diferentes trajetórias acadêmicas e profissionais, sendo consideradas apenas as experiências com duração mínima de seis meses. <sup>(5)</sup> Não serão considerados estágios, obrigatórios ou não obrigatórios, como experiência profissional. <sup>(6)</sup> Bônus de pontuação conferidos aos cursos avaliados pela CAPES: Curso nota 5 têm bônus de 0,2 e cursos de excelência (6 ou 7) têm bônus de 1,0. Para candidatos com formação no exterior, que não apresentem conceito CAPES (Mestrado), fica reservado à comissão de Seleção e Bolsas do PPGEAL analisar a instituição de procedência e o currículo do curso para conferir pontuação adequada, atendendo ao valor máximo do item, conforme consta na Tabela.



**Centro Tecnológico – CTC**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063

e-mail – [ppgeal@contato.ufsc.br](mailto:ppgeal@contato.ufsc.br)

---

**OBS:** Índice de aproveitamento médio (graduação e mestrado) deve ser normalizado entre zero e 10,0. A comissão reserva-se o direito de conferir e refazer os cálculos referentes aos índices, quando julgar necessário, para atribuir a pontuação aos itens 1.1 e 4.1.